



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

Na sequência da informação transmitida na nossa anterior publicação que [aqui](#) pode ser consultada foi previsto pelo Governo, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de Julho, as orientações e previsões das medidas a adoptar uma vez chegados ao patamar dos 70% e dos 85% de vacinação completa da população nacional.

Com o patamar de 70% da população completamente vacinada atingida no passado dia 18 de Agosto cumpria fazer a actualização das medidas a aplicar constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 114-A/2021, de 20 de Agosto.

Neste sentido, foi declarado, em todo o território nacional, a situação de contingência até dia 30 de Setembro, juntamente com as seguintes medidas:

- A ocupação máxima dos espaços acessíveis ao público passa a corresponder a 0,08 pessoas por metro quadrado de área;
- Passam a ser permitidos grupos de 8 pessoas no interior, e 15 pessoas no exterior de estabelecimentos de restauração e similares;
- No caso de casamentos e baptizados, bem como noutras celebrações de natureza familiar e cultural, passa a ser permitida a lotação de até 75% do espaço;

- As lojas do cidadão passam a retomar o atendimento presencial sem necessidade de marcação prévia a partir de 1 de Setembro;
- Deixa de existir o limite de lotação no transporte colectivo de passageiros, quer seja terrestre, fluvial ou marítimo;
- Os táxis e transportes individuais remunerados de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma electrónica seguem a mesma via, podendo agora os passageiros utilizar os bancos dianteiros.
- Passa a ser aconselhada a não concentração de grupos superiores a 15 pessoas na via pública, salvo se todas forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite.

Estas medidas entraram em vigor no dia 23 de Agosto, à excepção da medida quanto ao atendimento das Lojas de Cidadão que, conforme indicámos supra, apenas terá início a 1 de Setembro.



MÓNIA FIGUEIREDO  
ADVOGADA



SANDRA ROQUE  
ADVOGADA ESTAGIÁRIA

